



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO “POR LOTE”

REGIME DE EXECUÇÃO:

“FORNECIMENTO PARCELADO”

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis e insumos médico-hospitalares, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 20/03/2026 - Término: 09/04/2026, às 07:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Joseane Ferreira Almeida

Pregoeiro(a) Municipal

PORTARIA Nº 003/2026 – GAPRE/PMB

E-mail cplburiticupu2021@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903003/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 09/04/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR LOTE” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis e insumos médico-hospitalares, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluios entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3. Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

2.4. Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso como medida essencial para resguardar o erário e promover uma concorrência leal entre os participantes do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

2.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, Inciso III**, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem) reais*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contra-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Levando em consideração o critério de julgamento da proposta ser MENOR PREÇO DO LOTE, o LICITANTE DEVERÁ APLICAR O DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO NO LOTE DE FORMA LINEAR PARA TODOS OS ITENS, A FIM DE QUE TODOS OS ITENS PERMANEÇAM COM O MESMO DESCONTO PERCENTUAL, EVITANDO ASSIM O “O JOGO DE PLANILHAS” SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7.24.1 O desconto a ser aplicado de forma linear corresponderá ao percentual de redução apurado entre o valor total da proposta inicial e o valor total da proposta final da empresa.

Parágrafo único. O percentual de desconto obtido deverá ser aplicado uniformemente sobre todos os itens que compõem a proposta inicial, de modo que os valores unitários finais reflitam, de forma proporcional, a mesma redução global ofertada.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, cuja propostas estejam acima de 25% de desconto, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1 Levando em consideração o critério de julgamento das propostas ser o MENOR PREÇO POR LOTE, a licitante DEVERÁ apresentar sua comprovação de exequibilidade (planilha de composição de preços, comprovação do valor do custo, despesas com frete, encargos, impostos...) para todos os itens que compõe o lote, sendo que a ausência da comprovação de um item, a proposta será desclassificada do lote.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de Buriticupu, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.3. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.26.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.26.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.6. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.7. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.8. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.9. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

rio para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

16.1.3. Anexo III - Termo de Referência.

16.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, em 17 de março de 2026.

Chrystiane Pianco Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 042/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

Senhor Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de aquisição de medicamentos e insumos hospitalar, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos processo administrativo nº 0903003/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis e insumos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

2.2.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Justifica-se a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Buriticupu – MA.

2.2.2 Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento do Hospital e Maternidade Municipal, Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento UPA e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.2.3 Justifica-se ainda a urgente aquisição tendo em vista que várias empresas vencedoras e contratadas de processos anteriores não estão atendendo as ordens de fornecimento, desta forma causando o desabastecimento da rede municipal de saúde, informamos ainda que a gestão municipal está apurando os fatos para aplicação de penalidades às empresas que não estão cumprindo com as cláusulas contratuais.

2.3 Resultados almejados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde do município de Buriticupu/MA.

2.3.2. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito a seguir.

2.3.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

2.3.4. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

2.3.4.1. Manter a continuidade dos produtos em estoque;

2.3.4.2. Atender as demandas de procedimento/consulta quanto às suas necessidades;

2.3.4.3. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

2.4. Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisições de medicamentos e materiais de uso hospitalar, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 041/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

▪ *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de medicamentos e insumos hospitalar implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*

▪ *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de medicamentos e materiais, O sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*

▪ *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*

▪ *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contrata-*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ções cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.

▪ *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*

▪ *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposR%to e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ SIGILOS (SIGILOS).

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos medicamentos e materiais de uso hospitalar previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	BISNAGAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
2	DEXAMETASO-NA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGAS	26.000	SIGILOS	SIGILOS
3	LIDOCAÍNA CLO-RIDRA-TO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO O GE-LÉIA, BISNAGA DE 30G	BISNAGAS	5.000	SIGILOS	SIGILOS
4	METRONI-DAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50G	BISNAGAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
6	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	NIMESULIDA, 20MG/G, GEL, BISNAGA 30G	BISNAGAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	NISTATINA, DOSAGEM 25.000UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G	BISNAGAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	TIABENDAZOL, 50MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	BISNAGAS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	VASELINA 100 ML	FRASCO	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	XILOCAÍNA POMADA 5%(CORETO 2%)	BISNAGAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	LUTEINA 10 MG	CÁPSULAS	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	150.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	26.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17	FUMARATO DE FORMOTEROL DE HIDRATADO 12 MCH+BUDESONIDA 400MCG+REFIL	CÁPSULAS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	124.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	AAS INFANTIL(ÁCIDO ACETILSALICÍLICO),DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	290.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81MG	COMPRIMIDOS	9.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	380.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	(NIFEDIPINO) SUBLINGUAL,DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	(NIFEDIPINO),DOSAGEM 20 MG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	35.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

33	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	AMOXICILI- NA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDOS	192.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
38	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
39	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	80.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
40	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
41	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
42	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
43	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
44	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
45	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
46	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
47	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
48	CARVÃO ATIVO 250 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
49	CAPTÓPRIL, CON- CENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	360.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
50	CAPTÓPRIL, CON- CENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
51	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

52	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
53	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
54	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDOS	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
55	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
56	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
57	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
58	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
59	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
60	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
61	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	50.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
62	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG CART. C/21CP	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
63	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
64	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
65	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
66	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
67	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	120.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

69	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	50.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	160.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
72	CUMARINA+Troxerrutina 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
73	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	4.320	SIGILOSOS	SIGILOSOS
74	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
75	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
76	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	300.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
77	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDOS	2.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
78	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
79	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
80	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
81	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
82	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	160.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
83	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
84	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

86	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRA TODETANSULO- SINA 0,4MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
87	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
88	POLIVITAMINICO CP A-Z	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
89	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
90	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
91	ENALAPRIL MA- LEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	300.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
92	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
93	ESPIRONOLAC- TONA 25 MG	COMPRIMIDOS	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
94	ESPIRONOLAC- TONA 50 MG	COMPRIMIDOS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
95	ESPIRONOLAC- TONA 100 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
96	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
97	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
98	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
99	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
100	FOSFATO DE SI- TAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDOS	864	SIGILOSOS	SIGILOSOS
101	VAILDAGLIPTI- NA+METFOMINA 50/850 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	800.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
103	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
104	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

105	GLIMEPIDI- DA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
106	GLIMEPIDI- DA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
107	HIDROXICLORO- QUINA 400MG	COMPRIMIDOS	3.300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
108	HIDROCLOROTIA- ZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	800.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
109	HIDROCLOROTIA- ZI- DA+ENALAPRIL20 MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
110	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	120.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
111	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
112	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRA- TO, DOSAGEM 5MG, TIPO MEDI- CAMENTO SUB- LINGUAL	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
113	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
114	LEVANLÓDIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
115	LOSARTANA PO- TÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
116	LOSARTANA PO- TÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
117	LOSARTANA PO- TÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	880.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
118	LOSARTANA+HIDROCLORO TIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
119	LOSARTANA+HIDROCLORO TIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

120	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
121	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
122	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	1.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
123	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
124	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
125	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
126	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	400.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
127	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
128	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
129	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
130	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
131	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	240.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
132	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
133	NEBIVOLOL 5 MG - CLORIDRATO	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
134	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
135	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	50.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
136	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
137	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
138	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
139	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
140	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
141	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

142	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	100.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
143	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
144	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	300.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
146	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
147	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
148	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	142.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
149	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDOS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
150	PROPATILNITRA- TO 10MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
151	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
152	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
153	SACUBI- TRIL/VALSARTAN A 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
154	SACUBI- TRIL/VALSARTAN A 49/51MG	COMPRIMIDOS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
155	SACUBI- TRIL/VALSARTAN A 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
158	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
159	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
160	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
161	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

162	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
163	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
165	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	800.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
166	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
167	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
168	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
169	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
170	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
171	VALSARTANA 30MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
172	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	40.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
173	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
174	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
175	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
176	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
177	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

178	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
179	OXACILINA, DOSAGEM 500MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
180	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR 14/01/202: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G, INDICAÇÃO+CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
182	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	FRASCOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
183	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCOS	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
184	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCOS	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
185	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	13.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

186	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRA- TO, CONCENTRA- ÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XA- ROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	13.000	SIGILOS	SIGILOS
187	AMOXICILI- NA+CLAVULANAT O DE POTÁS- SIO+12,5MG/ML 70ML	FRASCOS	400	SIGILOS	SIGILOS
188	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	13.000	SIGILOS	SIGILOS
189	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	400	SIGILOS	SIGILOS
190	IPRATRÓPIO BROMETO, DO- SAGEM 0,25 MG/ML, USO SO- LUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRAS- CO COM 20 ML	FRASCOS	3.600	SIGILOS	SIGILOS
191	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCOS	2.000	SIGILOS	SIGILOS
192	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCOS	2.000	SIGILOS	SIGILOS
193	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCOS	50	SIGILOS	SIGILOS
194	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCOS	2.000	SIGILOS	SIGILOS
195	BENZOLIMATRO- NIDAZOL 250MG/5ML 60ML	FRASCOS	1.000	SIGILOS	SIGILOS
196	BENZOLIMATRO- NIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCOS	10.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

197	BROMETO DE TIOTROPIO MONODRATADO 25, MCG	FRASCOS	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
198	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML 10 ML GOTAS	FRASCOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
199	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
200	BROMOPRIDA GOTAS 0,5 MG/ML	FRASCOS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
201	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FRASCOS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
202	CETOCONAZOL XAMPU 200 MG/G 100 ML	FRASCOS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
203	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
204	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCOS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
205	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
206	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
207	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FRASCOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

208	DEXCLORFENI- RAMINA MALEA- TO,CONCENTRAÇ ÃO 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCOS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
209	DICLOFENA- CO,COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCOS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
210	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS,FRASCO DE 10ML	FRASCOS	14.000	SIGILOS	SIGILOS
211	DIPROPIONATO DE BECLOMETA- SONA14G/10	FRASCOS	50	SIGILOS	SIGILOS
212	DIPIRONA SÓDI- CA,DOSAGEM 500 MG/ML, APRE- SENTAÇÃO SOLU- ÇÃO ORAL (GO- TAS), FRASCO DE 10ML	FRASCOS	26.000	SIGILOS	SIGILOS
213	DIMENIDRINA- TO,ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRA- TO,25MG + 5MG/ML,SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCOS	400	SIGILOS	SIGILOS
214	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCOS	400	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

215	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCOS	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
216	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY	FRASCOS	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
217	FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM FOSFATO MONO-BÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130ML	FRASCOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML	FRASCOS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
219	IBUPROFENO, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
220	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
221	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCOS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
222	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCOS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
223	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	FRASCOS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
224	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCOS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	ORAL,FRASCO 10ML				
225	MICONAZOL NI- TRATO, 20 MG/G 20ML	FRASCOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
226	NIMESULI- DA,50MG/ML,SOL UÇÃO ORAL GO- TAS,FRASCO 15ML	FRASCOS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
227	NISTATI- NA,100.000UI/ML,S USPENSÃO ORAL,FRASCO 50 ML	FRASCOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
228	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
229	ÓLEO DE GIRAS- SOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
230	ÓLEO MINE- RAL(PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL,FRASCO DE 100ML	FRASCOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
231	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLU- ÇÃO ORAL 200 MG/ML,APRESENT AÇÃO SOLUÇÃO ORAL,FRASCO DE 15 ML	FRASCOS	42.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

232	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCOS	1.900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
233	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25	FRASCOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
234	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCOS	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
235	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRASCOS	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
236	SECNIDAZOL, 30MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
237	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCOS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
238	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCOS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
239	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCOS	9.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
240	TIABENDAZOL 500MG/ML XAROPE	FRASCOS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	PE				
241	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
242	ZINCO 2ML/0,5ML	FRASCOS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
243	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
244	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCOS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
245	VASELINA 100ML	FRASCOS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
246	PASTA D'ÁGUA 100 G	FRASCO	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
247	SULFADIAZINA, DE PASTA, 1%, CREME, POTE 400G	POTES	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
248	GLICERINA/100G	SABONETES	90	SIGILOSOS	SIGILOSOS
249	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TABLETES	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS

VALOR TOTAL

LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA/HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
250	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLAS	1.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
251	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	22.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
252	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSAS	16.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

253	AMPICILINA SÓ-DICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLAS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
254	AMPICILINA SÓ-DICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLAS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
255	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
256	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
257	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	11.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
258	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
259	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

260	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	4.000	SIGILOS	SIGILOS
261	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DI-PROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	6.000	SIGILOS	SIGILOS
262	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOS	SIGILOS
263	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	8.000	SIGILOS	SIGILOS
264	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOS	SIGILOS
265	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	11.000	SIGILOS	SIGILOS
266	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	SIGILOS	SIGILOS
267	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLAS	1.000	SIGILOS	SIGILOS
268	CIMETIDINA 150 MG/ML X2ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

269	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
270	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLAS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
271	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
272	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLAS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
273	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ AMPOLA	AMPOLAS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
274	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLAS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
275	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
276	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
277	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
278	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

279	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	24.000	SIGILOS	SIGILOS
280	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLAS	30.000	SIGILOS	SIGILOS
281	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLAS	4.000	SIGILOS	SIGILOS
282	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG+HIDROXO COBALAMIA 5MG/ML	AMPOLAS	200	SIGILOS	SIGILOS
283	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLAS	50.000	SIGILOS	SIGILOS
284	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
285	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLAS	40.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

286	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRE- SENTAÇÃO SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
287	ENANTATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLAS	400	SIGILOS	SIGILOS
288	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRE- SENTAÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
289	ADRENALINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJE- TÁVEL	AMPOLAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
290	ERGOMETRINA MALEATO INJE- TÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	20.000	SIGILOS	SIGILOS
291	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDI- CA, DOSA- GEM 4MG + 500MG/ML, INDI- CAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AM- POLA DE 5 ML	AMPOLAS	40.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

292	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
293	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
294	GENTAMICINA, DOSAGEM 20MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLAS	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
295	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
296	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
297	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
298	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	80.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

299	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	50.000	SIGILOS	SIGILOS
300	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	6.000	SIGILOS	SIGILOS
301	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
302	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLAS	11.000	SIGILOS	SIGILOS
303	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
304	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	4.000	SIGILOS	SIGILOS
305	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLAS	400	SIGILOS	SIGILOS
306	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLAS	400	SIGILOS	SIGILOS
307	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

308	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	120	SIGILOS	SIGILOS
309	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
310	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO EV 100MG/5ML	AMPOLAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
311	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOS	SIGILOS
312	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLAS	12.000	SIGILOS	SIGILOS
313	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	10.000	SIGILOS	SIGILOS
314	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	30.000	SIGILOS	SIGILOS
315	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	4.000	SIGILOS	SIGILOS
316	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	20.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

317	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
318	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
319	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSAS	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
320	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSAS	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
321	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	104.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
322	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSAS	50.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
323	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSAS	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
324	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSAS	50.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
325	SORO RINGER SIMPLES 250ML	BOLSAS	32.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
326	SORO HIDROXITILAMIDO VOLU- VEM 6%	BOLSAS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
327	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
328	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
329	ÁCIDO TRANE- XÂMICO, 50 MG/ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLAS	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
330	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJE- TÁVEL	AMPOLAS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

331	ÁCIDO ASCÓR-BICO, 100MG/ML, IN-JETÁVEL, AMPO-LA 5ML	AMPOLAS	50.000	SIGILOS	SIGILOS
332	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJE-TÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	14.000	SIGILOS	SIGILOS
333	VANCOMICINA 1G	AMPOLAS	100	SIGILOS	SIGILOS

VALOR TOTAL

LOTE III – MATERIAL DE CONSUMO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
334	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTES	1.000	SIGILOS	SIGILOS
335	AGULHA DES-CARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXAS	5.000	SIGILOS	SIGILOS
336	AGULHA DES-CARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXAS	3.000	SIGILOS	SIGILOS
337	AGULHA DES-CARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXAS	5.000	SIGILOS	SIGILOS
338	AGULHA DES-CARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXAS	4.000	SIGILOS	SIGILOS
339	AGULHA DES-CARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXAS	3.600	SIGILOS	SIGILOS
340	AGULHA PARA CANETA DE IN-SULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXAS	1.200	SIGILOS	SIGILOS
341	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNIDADES	1.000	SIGILOS	SIGILOS
342	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNIDADES	1.000	SIGILOS	SIGILOS
343	ALCOOL 70% 1LT	LITROS	16.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

344	ALGODÃO HIDRO-FILICO ROLO 500G	ROLOS	13.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
345	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
346	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
347	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
348	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
349	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTES	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
350	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTES	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
351	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTES	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
352	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADES	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
353	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UNIDADES	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
354	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UNIDADES	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
355	CAIXA TERMICA 46 LITROS COM RODAS	UNIDADES	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
356	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UNIDADES	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
357	CLOREXIDINA 2% 1LT - DEGERMANTE	LITROS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
358	CLOREXIDINA 1% 1LT - AQUOSA	LITROS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
359	CLOREXIDINA 0,5% 1LT - ALCOÓLICA	UNIDADES	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

360	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNIDADES	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
361	COLETOR DE MATERIAL PERFURADORCORTANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
362	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UNIDADES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
363	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADES	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
364	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXAS	1.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
365	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXAS	1.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
366	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
367	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
368	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXAS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
369	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXAS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

370	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXAS	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
371	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXAS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
372	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTES	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
373	ESPECULO G	UNIDADES	20.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
374	ESPECULO M	UNIDADES	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
375	ESPECULO P	UNIDADES	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
376	FITA PARA AUTO-CLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTES	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
377	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXAS	5.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
378	FIXADOR CITO-LÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADES	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
379	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PACOTES	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
380	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTES	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
381	COLETOR UNIVERSAL (URINA -FEZES - ESCARRO)	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
382	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTES	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
383	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃOS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
384	GORRO PACOTE C/100	PACOTES	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
385	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTES	7.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

386	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXAS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
387	LÂMINA DE BIS- TURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXAS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
388	LÂMINA DE BIS- TURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXAS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
389	LENÇÓIS DES- CARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTES	3.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
390	LUVA DE PROCE- DIMENTO G CAI- XA C/ 100 UND	CAIXAS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
391	LUVA DE PROCE- DIMENTO M CAI- XA C/100 UND	CAIXAS	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
392	LUVA DE PROCE- DIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXAS	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
393	MÁSCARA N95 (PFF2 E PFF1) CAI- XA COM 100 UND	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
394	MASCARA LA- RÍNGEA MD 4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
395	MASCARA LA- RÍNGEA MD 2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFANTIL 20-30 KG	UNIDADES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
396	MASCARA DES- CARTAVEL CAIXA C/50	CAIXAS	3.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
397	MASCARA P/ NE- BULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
398	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

399	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMENTRO G423L CAIXA C/100	CAIXAS	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
400	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
401	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
402	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLOS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
403	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIO-TOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLOS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
404	TERMOMENTRO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADES	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
405	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADES	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
406	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADES	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
407	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADES	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
408	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
409	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
410	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
411	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
412	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
413	SERINGA DE 1ML PARA ISULINA	UNIDADES	120.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
414	SERINGA DE 10ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
415	SERINGA DE 20ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

416	SERINGA DE 5ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
417	SERINGA DE 3ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
418	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADES	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
419	TOUCA DESCAR- TAVEL PACOTE C/100	PACOTES	1.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS

VALOR TOTAL

LOTE IV – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
420	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
421	AGULHA DE RA- QUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
422	AGULHA DE RA- QUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
423	AGULHA DE RA- QUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
424	ALGODÃO ORTO- PEDICO 10 CM PA- COTE C/12	PACOTES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
425	ALGODÃO ORTO- PEDICO 15 CM PA- COTE C/12	PACOTES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
426	ALGODÃO ORTO- PEDICO 20 CM PA- COTE C/12	PACOTES	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
427	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADES	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
428	ATADURA GES- SADA 10CM CAI- XA C/20	CAIXAS	2.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
429	ATADURA GES- SADA 15CM CAI- XA C/20	CAIXAS	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

430	ATADURA GES- SADA 20CM CAI- XA C/20	CAIXAS	1.600	SIGILOS	SIGILOS
431	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTES	4.000	SIGILOS	SIGILOS
432	BOLSA COLETO- RA DE URINA ESTÉRIL 2L CX C/2000 UNID	CAIXAS	20	SIGILOS	SIGILOS
433	CANULA DE GUE- DEL Nº0 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
434	CANULA DE GUE- DEL Nº1 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
435	CANULA DE GUE- DEL Nº2 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
436	CANULA DE GUE- DEL Nº3 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
437	CANULA DE GUE- DEL Nº4 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
438	CANULA DE GUE- DEL Nº5 CX/10	CAIXAS	140	SIGILOS	SIGILOS
439	CANULA DE GUE- DEL Nº6 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
440	CANULA DE GUE- DEL Nº7 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOS	SIGILOS
441	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTES	1.200	SIGILOS	SIGILOS
442	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTES	1.600	SIGILOS	SIGILOS
443	CLAMP UMBILI- CAL PCT/10	PACOTES	2.000	SIGILOS	SIGILOS
444	COLETOR DE URI- NA INFANTIL FE- MININO PCT/10	PACOTES	600	SIGILOS	SIGILOS
445	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTES	600	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

446	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X45 CM PCT/10	PACOTES	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
447	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNIDADES	5.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
448	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTES	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
449	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNIDADES	3.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
450	DRENO DE TÓRAX	UNIDADES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
451	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADES	14.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
452	ELETRODOS PARA ECG CARDIACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTES	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
453	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
454	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	CAIXAS	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
455	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100	CAIXAS	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
456	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXAS	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
457	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXAS	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
458	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXAS	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
459	FILTRO DE BARRERA HMEF	UNIDADES	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
460	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃOS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
461	GLUTARALDEIDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃOS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

462	CATETER INTRO- VENOSO Nº14 CX. C/100	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
463	CATETER INTRO- VENOSO Nº16 CX. C/100	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
464	CATETER INTRO- VENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
465	CATETER INTRO- VENOSO Nº20 CX. C/100	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
466	CATETER INTRO- VENOSO Nº22 CX. C/100	CAIXAS	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
467	CATETER INTRO- VENOSO Nº24 CX. C/100	CAIXAS	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
468	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXAS	580	SIGILOSOS	SIGILOSOS
469	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXAS	580	SIGILOSOS	SIGILOSOS
470	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXAS	460	SIGILOSOS	SIGILOSOS
471	KIT CATETER VE- NOSO CENTRAL	UNIDADES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
472	KIT CRICOTOMIA	UNIDADES	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
473	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLOS	4.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
474	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLOS	3.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
475	PROPÉ DESCAR- TAVEL	PACOTES	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
476	REVELADOR PA- RA RAIOS X AU- TOMÁTICO 38/LT	GALÃOS	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
477	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
478	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
479	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXAS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
480	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXAS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

481	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXAS	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
482	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXAS	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
483	SONDA NASO-GASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
484	SONDA NASO-GASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
485	SONDA NASO-GASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
486	SONDA NASO-GASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
487	SONDA NASO-GASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
488	SONDA NASO-GASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
489	SONDA NASO-GASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
490	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTES	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
491	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
492	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
493	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
494	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
495	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTES	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

497	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
498	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) V	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
499	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
500	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
501	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
502	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/BALÃO (MANGUITO)3.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
503	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
504	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
505	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

506	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
507	TUBO ENDO-TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO)5.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
508	TUBO ENDO-TRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO)5.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
509	TUBO ENDO-TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
510	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
511	TUBO ENDO-TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
512	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
513	TUBO ENDO-TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
514	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

515	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
516	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
517	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
518	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
519	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
520	TUBO ENDOTRA- QUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
521	TUBO ENDO- TRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
522	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXAS	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
523	VASELINA LIQUI- DA 1LT	LITROS	560	SIGILOSOS	SIGILOSOS

VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

LOTE V – FIOS CIRÚRGICOS E ÁCIDOS POLIGLICÓLICOS/HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
524	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
525	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
526	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
527	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
528	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
529	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
530	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
531	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
532	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
533	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
534	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
535	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXAS	780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
536	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXAS	780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
537	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXAS	780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
538	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXAS	780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
539	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
540	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

541	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
542	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
543	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
544	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
545	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
546	FIO DE SEDA 1 C/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
547	FIO DE SEDA 2.0 C/24	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
548	NYLON 0	CAIXAS	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
549	NYLON 1.0	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
550	NYLON 2.0	CAIXAS	1.180	SIGILOSOS	SIGILOSOS
551	NYLON 3.0	CAIXAS	1.180	SIGILOSOS	SIGILOSOS
552	NYLON 4.0	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
553	NYLON 5.0	CAIXAS	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS

VALOR TOTAL

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:
I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos materiais a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre produtos que efetivamente serão utilizados por esta Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico é a realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os produtos devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a população de Buriticupu/MA.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição por lote facilita a gestão de estoque, armazenamento e distribuição, reduzindo custos operacionais e simplificando os processos logísticos.

9.2. O fornecimento em epígrafe será contratado por lote conforme enquadramento do gênero.

9.3. A solução será dividida em lote tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e melhor gestão dos futuros contratos.

9.4. Licitar medicamentos por lote pode ser justificado por diversos motivos, especialmente para melhorar a eficiência e otimizar o processo de aquisição:

1. **Economia de Escala:**

Ao licitar por lote, é possível obter descontos maiores devido à compra em volume, reduzindo os custos globais para a administração pública ou organização responsável.

2. **Eficiência Logística.**

3. **Aumento da Competitividade:**

Lotes maiores podem atrair mais fornecedores, especialmente aqueles com capacidade logística e produtiva, ampliando a concorrência e potencialmente melhorando o custo-benefício.

4. **Redução de Risco de Desabastecimento:**

Ao organizar os medicamentos em grupos coerentes, é mais fácil garantir que todos os itens necessários sejam fornecidos no tempo devido, reduzindo a possibilidade de falta de algum produto essencial.

5. **Compatibilidade Técnica:**

Em alguns casos, medicamentos ou insumos utilizados em conjunto podem ser incluídos em um mesmo lote para garantir a padronização e evitar problemas de compatibilidade, especialmente em tratamentos específicos.

6. **Agilidade no Processo Licitatório:**

A consolidação de itens em lotes reduz o número de processos licitatórios necessários, diminuindo a carga administrativa e agilizando as aquisições.

7. **Planejamento Estratégico:**

A criação de lotes permite priorizar grupos de medicamentos essenciais ou estratégicos, otimizando os recursos disponíveis e alinhando a aquisição às demandas locais ou regionais.

9.5. Os lotes foram formados com critérios técnicos e balanceados para evitar restrição à competitividade, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 no Brasil). Dessa forma, a administração garante a eficiência econômica e a legalidade do processo.

9.6. No caso em tela, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.7. Opta-se pelo julgamento por lotes visando ganho na qualidade do produto por atrair empresas especializadas, facilidade da gestão de fornecimento, assim como na agilidade na entrega e por fim no sentido de obter propostas mais vantajosas devido ao quantitativo que possivelmente será adquirido pelo município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através desta aquisição, suprir a demandas de atendimento e procedimentos. Dando assim, celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude dos serviços da rede Municipal de Saúde.

10.2. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde garantindo qualidade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Gerenciamento de Risco	Ação Preventiva	Ação Contingente
Atraso na entrega dos bens, e descumprimento de prazos; Receber os bens fora das especificações exigidas, ou de qualidade inferior ao adquirido.	Comunicação com a empresa logo que verificada a possibilidade de ocorrência de atraso dos bens; Acompanhamento rigoroso no recebimento dos bens.	Acompanhamento rigoroso dos prazos e aplicação das sanções previstas em caso de atraso na entrega; Recusa do bem e exigência da contratada que atenda as especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisições de medicamentos e materiais de uso hospitalar, solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis e insumos médico-hospitalares, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **SIGILOSO (SIGILOSO)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1	CETOCONAZOL, 20MG/G,CREME TÓPICO,BISNAGA 30G	BISNAGAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	DEXAMETASONA,0,1%,CREME, BISNAGA 10G	BISNAGAS	5200	SIGILOSO	SIGILOSO
3	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,DOSAGEM 2%,APRESENTAÇÃO GELÉIA,BISNAGA DE 30G	BISNAGAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	METRONIDAZOL,100MG/G,CREME VAGINAL 2%,BISNAGA 50G	BISNAGAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
6	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
7	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G,CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
8	NEOMICINA,COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
9	NIMESULIDA, 20MG/G,GEL,BISNAGA 30G	BISNAGAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
10	NISTATINA,DOSAGEM 25.000UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL,BISNAGA DE 60G	BISNAGAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
11	TIABENDAZOL,50MG/G,POMADA,BISNAGA 20G	BISNAGAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
12	VASELINA 100 ML	FRASCO	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
13	XILOCAÍNA POMADA 5%(COREETO 2%)	BISNAGAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
14	LUTEINA 10 MG	CÁPSULAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	30000	SIGILOSO	SIGILOSO
16	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	5200	SIGILOSO	SIGILOSO
17	FUMARATO DE FORMOTEROL DE HIDRATADO12 MCH+BUDESONIDA 400MCG+REFIL	CÁPSULAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
18	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	24800	SIGILOSO	SIGILOSO
19	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
20	AAS INFANTIL(ÁCIDO ACETILSALICÍLICO),DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	58000	SIGILOSO	SIGILOSO
21	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81MG	COMPRIMIDOS	1800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

22	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
23	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
24	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
25	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	76000	SIGILOSO	SIGILOSO
26	(NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
27	(NIFEDIPINO), DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
29	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
30	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
31	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
32	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
33	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
34	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
35	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
37	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDOS	38400	SIGILOSO	SIGILOSO
38	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
39	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
40	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
41	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
42	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
43	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
44	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
45	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
46	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
47	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
48	CARVÃO ATIVO 250 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
49	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	72000	SIGILOSO	SIGILOSO
50	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
51	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
53	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

54	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
55	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
56	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
57	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
58	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
59	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
60	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
61	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
62	LEVONORGESTREL,ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL,0,15MG+0,03MG CART. C/21CP	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
63	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
64	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
65	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
66	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	180	SIGILOSO	SIGILOSO
67	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
68	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
69	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
70	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
71	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
72	CUMARINA+Troxerrutina 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	180	SIGILOSO	SIGILOSO
73	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	864	SIGILOSO	SIGILOSO
74	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
75	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
76	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	60000	SIGILOSO	SIGILOSO
77	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDOS	520	SIGILOSO	SIGILOSO
78	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
79	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
80	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
81	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
82	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
83	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

84	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
86	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATODETANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
87	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
88	POLIVITAMINICO CP A-Z	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
89	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
90	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
91	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	60000	SIGILOSO	SIGILOSO
92	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
93	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
94	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
95	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
96	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
97	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
98	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
99	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG	COMPRIMIDOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
100	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDOS	172	SIGILOSO	SIGILOSO
101	VAILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMPRIMIDOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	160000	SIGILOSO	SIGILOSO
103	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
104	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
105	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
106	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
107	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	660	SIGILOSO	SIGILOSO
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	160000	SIGILOSO	SIGILOSO
109	HIDROCLOROTIAZIDA+ENALAPRIL20MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
110	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
111	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
112	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
113	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
114	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

115	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
116	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
117	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	176000	SIGILOSO	SIGILOSO
118	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
119	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
120	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
121	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
122	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	280	SIGILOSO	SIGILOSO
123	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
124	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
125	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
126	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	80000	SIGILOSO	SIGILOSO
127	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
128	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
129	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
130	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
131	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
132	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	96	SIGILOSO	SIGILOSO
133	NEBIVOLOL 5 MG - CLORIDRATO	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
134	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
135	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
136	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
137	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
138	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
139	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
140	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
141	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
142	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	20000	SIGILOSO	SIGILOSO
143	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
144	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	60000	SIGILOSO	SIGILOSO
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
146	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
147	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
148	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	28400	SIGILOSO	SIGILOSO
149	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDOS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
150	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
151	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
152	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
153	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

154	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDOS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
155	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
158	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
159	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
160	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
161	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
162	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
163	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
165	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	160000	SIGILOSO	SIGILOSO
166	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
167	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
168	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
169	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
170	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
171	VALSARTANA 30MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
172	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
173	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
174	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
175	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
176	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
177	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
178	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
179	OXACILINA, DOSAGEM 500MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
180	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR 14/01/202: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G, INDICAÇÃO+CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
182	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
183	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCOS	12	SIGILOSO	SIGILOSO
184	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCOS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
185	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	2600	SIGILOSO	SIGILOSO
186	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	2600	SIGILOSO	SIGILOSO
187	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO+12,5MG/ML 70ML	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
188	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	2600	SIGILOSO	SIGILOSO
189	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
190	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	720	SIGILOSO	SIGILOSO
191	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
192	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
193	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCOS	10	SIGILOSO	SIGILOSO
194	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
195	BENZOLIMATRONIDAZOL 250MG/5ML 60ML	FRASCOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
196	BENZOLIMATRONIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
197	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 25, MCG	FRASCOS	10	SIGILOSO	SIGILOSO
198	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

199	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
200	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCOS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
201	CEFALEXINA, DOSAGEM 25MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
202	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
203	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	12	SIGILOSO	SIGILOSO
204	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCOS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
205	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
206	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
207	DEXAMETASONA,DOSAGEM 0,1%,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OF-TÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
208	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
209	DICLOFENACO,COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
210	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS,FRASCO DE 10ML	FRASCOS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
211	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA14G/10	FRASCOS	10	SIGILOSO	SIGILOSO
212	DIPIRONA SÓDICA,DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10ML	FRASCOS	5200	SIGILOSO	SIGILOSO
213	DIMENIDRINATO,ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO,25MG + 5MG/ML,SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
214	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
215	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCOS	8	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

216	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY	FRASCOS	8	SIGILOSO	SIGILOSO
217	FOSFATO DE SÓDIO,DOSAGEM FOSFA- TO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DI- BÁSICO 6%, FRASCO COM 130ML	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCEN- TRAÇÃO 61,5MG/ML,APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML	FRASCOS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
219	IBUPROFENO,20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
220	IODETO DE POTÁSSIO,FORMA FARMA- CÊUTICA XAROPE,CONCENTRAÇÃO 10MG/ML,FRASCO 100ML	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
221	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
222	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCOS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
223	MEBENDAZOL,20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	FRASCOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
224	METOCLOPRAMIDA CLORIDRA- TO,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,FRASCO 10ML	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
225	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G 20ML	FRASCOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
226	NIMESULIDA,50MG/ML,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 15ML	FRASCOS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
227	NISTATINA,100.000UI/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 50 ML	FRASCOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
228	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
229	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
230	ÓLEO MINERAL(PETROLATO),ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO,USO ORAL,FRASCO DE 100ML	FRASCOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
231	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL,FRASCO DE 15 ML	FRASCOS	8400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

232	IODOPOVIDONA (PVPI),CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%),FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCOS	380	SIGILOSO	SIGILOSO
233	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25	FRASCOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
234	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCOS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
235	SALBUTAMOL,DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA XAROPE,FRASCO DE 120 ML	FRASCOS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
236	SECNIDAZOL, 30MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 30 ML	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
237	SULFAMETOXAZOL,ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,40MG+8MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 100ML	FRASCOS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
238	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 30ML	FRASCOS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
239	SULFATO FERROSO,5 MG/ML DE FERRO II,XAROPE,FRASCO 100 ML	FRASCOS	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
240	TIABENDAZO 500MG/ML XAROPE	FRASCOS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
241	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
242	ZINCO 2ML/0,5ML	FRASCOS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
243	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
244	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCOS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
245	VASELINA 100ML	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
246	PASTA D'ÁGUA 100 G	FRASCO	400	SIGILOSO	SIGILOSO
247	SULFADIAZINA,DE PRATA,1%,CREME,POTE 400G	POTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
248	GLICERINA/100G	SABONETES	18	SIGILOSO	SIGILOSO
249	COLAGENASE0,6U/G+CLORANFENICOL0,01G/G	TABLETES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA/HOSPITALAR

COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
250	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLAS	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS
251	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	4400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
252	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EM-BALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSAS	3200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
253	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLAS	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
254	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLAS	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
255	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
256	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
257	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	2200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
258	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
259	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
260	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
261	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DI-PROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	1200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

262	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
263	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
264	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
265	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	2200	SIGILOSO	SIGILOSO
266	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
267	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
268	CIMETIDINA 150 MG/ML X2ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
269	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
270	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
271	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
272	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
273	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ AMPOLA	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
274	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
275	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
276	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
277	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
278	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
279	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

280	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLAS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
281	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
282	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG+HIDROXOCOBALAMIA 5MG/ML	AMPOLAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
283	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLAS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
284	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
285	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
286	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
287	ENANTATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
288	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
289	ADRENALINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
290	ERGOMETRINA MALEATO INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
291	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
292	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
293	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

294	GENTAMICINA, DOSAGEM 20MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
295	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
296	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
297	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
298	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
299	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
300	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
301	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
302	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLAS	2200	SIGILOSO	SIGILOSO
303	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
304	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
305	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
306	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
307	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
308	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	24	SIGILOSO	SIGILOSO
309	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

310	SACARATO DE HIDROXIDO FÉR-RICO EV 100MG/5ML	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
311	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
312	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
313	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
314	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
315	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
316	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
317	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
318	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
319	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSAS	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
320	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSAS	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
321	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	20800	SIGILOSO	SIGILOSO
322	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSAS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
323	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
324	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSAS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
325	SORO RINGER SIMPLES 250ML	BOLSAS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
326	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUVEM 6%	BOLSAS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
327	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
328	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
329	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
330	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
331	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLAS	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
332	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	2800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

333	VANCOMICINA 1G	AMPOLAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE III – MATERIAL DE CONSUMO GERAL					
COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
334	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
335	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
336	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXAS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
337	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXAS	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
338	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
339	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXAS	720	SIGILOSO	SIGILOSO
340	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
341	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNIDADES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
342	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNIDADES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
343	ALCOOL 70% 1LT	LITROS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
344	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLOS	2600	SIGILOSO	SIGILOSO
345	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
346	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
347	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
348	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
349	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
350	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
351	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
352	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADES	8	SIGILOSO	SIGILOSO
353	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UNIDADES	8	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

354	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UNIDADES	8	SIGILOSO	SIGILOSO
355	CAIXA TERMICA 46 LITROS COM RODAS	UNIDADES	6	SIGILOSO	SIGILOSO
356	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UNIDADES	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
357	CLOREXIDINA 2% 1LT - DEGERMANTE	LITROS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
358	CLOREXIDINA 1% 1LT - AQUOSA	LITROS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
359	CLOREXIDINA 0,5% 1LT - ALCOÓLICA	UNIDADES	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
360	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNIDADES	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
361	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
362	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UNIDADES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
363	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADES	8	SIGILOSO	SIGILOSO
364	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXAS	360	SIGILOSO	SIGILOSO
365	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXAS	360	SIGILOSO	SIGILOSO
366	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
367	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	72	SIGILOSO	SIGILOSO
368	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
369	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
370	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
371	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
372	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTES	600	SIGILOSO	SIGILOSO
373	ESPECULO G	UNIDADES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
374	ESPECULO M	UNIDADES	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
375	ESPECULO P	UNIDADES	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
376	FITA PARA AUTOCLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
377	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXAS	1120	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

378	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADES	600	SIGILOSO	SIGILOSO
379	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PACOTES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
380	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
381	COLETOR UNIVERSAL (URINA - FEZES - ESCARRO)	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
382	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTES	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
383	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃOS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
384	GORRO PACOTE C/100	PACOTES	600	SIGILOSO	SIGILOSO
385	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTES	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
386	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
387	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
388	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
389	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTES	680	SIGILOSO	SIGILOSO
390	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CAIXAS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
391	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXAS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
392	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
393	MÁSCARA N95 (PFF2 E PFF1) CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
394	MASCARA LARÍNGEA MD 4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
395	MASCARA LARÍNGEA MD 2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFATIL 20-30 KG	UNIDADES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
396	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXAS	720	SIGILOSO	SIGILOSO
397	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
398	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	80	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

399	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMETRO G423L CAIXA C/100	CAIXAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
400	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
401	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
402	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
403	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIOTOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
404	TERMOMENTRO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADES	80	SIGILOSO	SIGILOSO
405	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
406	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
407	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
408	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
409	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
410	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
411	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
412	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
413	SERINGA DE 1ML PARA ISULINA	UNIDADES	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
414	SERINGA DE 10ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
415	SERINGA DE 20ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
416	SERINGA DE 5ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
417	SERINGA DE 3ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
418	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
419	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE IV – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
420	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
421	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

422	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
423	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
424	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM PACOTE C/12	PACOTES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
425	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PACOTE C/12	PACOTES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
426	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE C/12	PACOTES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
427	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADES	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
428	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	CAIXAS	560	SIGILOSO	SIGILOSO
429	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
430	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
431	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
432	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2L CX C/2000 UNID	CAIXAS	4	SIGILOSO	SIGILOSO
433	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
434	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
435	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
436	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
437	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
438	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	CAIXAS	28	SIGILOSO	SIGILOSO
439	CANULA DE GUEDEL Nº6 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
440	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	CAIXAS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
441	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
442	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
443	CLAMP UMBILICAL PCT/10	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
444	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
445	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
446	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X45 CM PCT/10	PACOTES	600	SIGILOSO	SIGILOSO
447	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNIDADES	1120	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

448	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
449	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNIDADES	600	SIGILOSO	SIGILOSO
450	DRENO DE TÓRAX	UNIDADES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
451	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADES	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
452	ELETRODOS PARA ECG CARDIACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTES	40	SIGILOSO	SIGILOSO
453	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
454	FILME PARA RAIOS X 18X24 CAIXA C/100	CAIXAS	60	SIGILOSO	SIGILOSO
455	FILME PARA RAIOS X 24X30 CAIXA C/100	CAIXAS	60	SIGILOSO	SIGILOSO
456	FILME PARA RAIOS X 35X35 CAIXA C/100	CAIXAS	60	SIGILOSO	SIGILOSO
457	FILME PARA RAIOS X 30X40 CAIXA C/100	CAIXAS	60	SIGILOSO	SIGILOSO
458	FILME PARA RAIOS X 35X43 C/100	CAIXAS	60	SIGILOSO	SIGILOSO
459	FILTRO DE BARREIRA HMEF	UNIDADES	80	SIGILOSO	SIGILOSO
460	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
461	GLUTARALDEÍDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
462	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
463	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
464	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
465	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
466	CATETER INTROVENOSO Nº22 CX. C/100	CAIXAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
467	CATETER INTROVENOSO Nº24 CX. C/100	CAIXAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
468	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXAS	116	SIGILOSO	SIGILOSO
469	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXAS	116	SIGILOSO	SIGILOSO
470	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXAS	92	SIGILOSO	SIGILOSO
471	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
472	KIT CRICOTOMIA	UNIDADES	80	SIGILOSO	SIGILOSO
473	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLOS	880	SIGILOSO	SIGILOSO
474	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLOS	760	SIGILOSO	SIGILOSO
475	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
476	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 38/LT	GALÃOS	20	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

477	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
478	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
479	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
480	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
481	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
482	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
483	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
484	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
485	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
488	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
489	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
490	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTES	40	SIGILOSO	SIGILOSO
491	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	60	SIGILOSO	SIGILOSO
492	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
493	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
494	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
495	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTES	100	SIGILOSO	SIGILOSO
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
498	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) V	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
500	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
501	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
502	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO (MANGUITO)3.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

503	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
504	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
505	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
506	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
507	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
508	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
509	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
510	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
511	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
512	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
513	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
514	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
515	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
516	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
517	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
518	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
519	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

520	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
521	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
522	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXAS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
523	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITROS	112	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE V – FIOS CIRÚRGICOS E ÁCIDOS POLIGLICÓLICOS/HOSPITALAR

COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
524	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
525	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
526	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
527	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
528	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
529	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
530	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
531	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
532	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
533	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
534	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
535	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXAS	156	SIGILOSO	SIGILOSO
536	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXAS	156	SIGILOSO	SIGILOSO
537	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXAS	156	SIGILOSO	SIGILOSO
538	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXAS	156	SIGILOSO	SIGILOSO
539	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO
540	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO
541	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

542	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO
543	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO
544	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	104	SIGILOSO	SIGILOSO
545	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
546	FIO DE SEDA 1 C/ 24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
547	FIO DE SEDA 2.0 C/ 24	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
548	NYLON 0	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
549	NYLON 1.0	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
550	NYLON 2.0	CAIXAS	236	SIGILOSO	SIGILOSO
551	NYLON 3.0	CAIXAS	236	SIGILOSO	SIGILOSO
552	NYLON 4.0	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
553	NYLON 5.0	CAIXAS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
COTA DE 80% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
554	CETOCONAZOL, 20MG/G,CREME TÓPICO,BISNAGA 30G	BISNAGAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
555	DEXAMETASONA,0,1%,CREME, BISNAGA 10G	BISNAGAS	20800	SIGILOSO	SIGILOSO
556	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,DOSAGEM 2%,APRESENTAÇÃO GELÉIA,BISNAGA DE 30G	BISNAGAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
557	METRONIDAZOL,100MG/G,CREME VAGINAL 2%,BISNAGA 50G	BISNAGAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
558	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
559	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
560	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G,CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
561	NEOMICINA,COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

562	NIMESULIDA, 20MG/G,GEL,BISNAGA 30G	BISNAGAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
563	NISTATINA,DOSAGEM 25.000UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL,BISNAGA DE 60G	BISNAGAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
564	TIABEN-DAZOL,50MG/G,POMADA,BISNAGA 20G	BISNAGAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
565	VASELINA 100 ML	FRASCO	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
566	XILOCAÍNA POMADA 5%(COREETO 2%)	BISNAGAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
567	LUTEINA 10 MG	CÁPSULAS	1920	SIGILOSO	SIGILOSO
568	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	120000	SIGILOSO	SIGILOSO
569	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	20800	SIGILOSO	SIGILOSO
570	FUMARATO DE FORMOTEROL DE HIDRATADO12 MCH+BUDESONIDA 400MCG+REFIL	CÁPSULAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
571	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	99200	SIGILOSO	SIGILOSO
572	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
573	AAS INFANTIL(ÁCIDO ACETILSALICÍLICO),DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	232000	SIGILOSO	SIGILOSO
574	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81MG	COMPRIMIDOS	7200	SIGILOSO	SIGILOSO
575	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
576	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
577	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
578	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	304000	SIGILOSO	SIGILOSO
579	(NIFEDIPINO) SUBLINGUAL,DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
580	(NIFEDIPINO),DOSAGEM 20 MG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
581	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	28000	SIGILOSO	SIGILOSO
582	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
583	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
584	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
585	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
586	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
587	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
588	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
589	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

590	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDOS	153600	SIGILOSO	SIGILOSO
591	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
592	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	64000	SIGILOSO	SIGILOSO
593	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
594	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
595	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
596	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
597	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
598	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
599	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
600	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
601	CARVÃO ATIVO 250 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
602	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	288000	SIGILOSO	SIGILOSO
603	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
604	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
605	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
606	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
607	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDOS	1920	SIGILOSO	SIGILOSO
608	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
609	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
610	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
611	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
612	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
613	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
614	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
615	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG CART. C/21CP	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
616	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
617	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
618	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
619	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	720	SIGILOSO	SIGILOSO
620	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	96000	SIGILOSO	SIGILOSO
621	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
622	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
623	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	960	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

624	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	128000	SIGILOSO	SIGILOSO
625	CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	720	SIGILOSO	SIGILOSO
626	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	3456	SIGILOSO	SIGILOSO
627	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
628	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
629	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	240000	SIGILOSO	SIGILOSO
630	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDOS	2080	SIGILOSO	SIGILOSO
631	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
632	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
633	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
634	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
635	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	128000	SIGILOSO	SIGILOSO
636	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
637	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
638	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
639	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATODETANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
640	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
641	POLIVITAMINICO CP A-Z	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
642	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
643	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
644	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	240000	SIGILOSO	SIGILOSO
645	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
646	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
647	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO
648	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
649	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
650	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
651	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
652	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG	COMPRIMIDOS	640	SIGILOSO	SIGILOSO
653	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDOS	692	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

654	VAILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMPRIMIDOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
655	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	640000	SIGILOSO	SIGILOSO
656	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
657	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
658	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
659	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
660	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	2640	SIGILOSO	SIGILOSO
661	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	640000	SIGILOSO	SIGILOSO
662	HIDROCLOROTIAZIDA+ENALAPRIL20MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
663	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	96000	SIGILOSO	SIGILOSO
664	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
665	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
666	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO
667	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	640	SIGILOSO	SIGILOSO
668	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
669	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
670	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	704000	SIGILOSO	SIGILOSO
671	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
672	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
673	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
674	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
675	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	1120	SIGILOSO	SIGILOSO
676	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
677	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
678	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
679	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	320000	SIGILOSO	SIGILOSO
680	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
681	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
682	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
683	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
684	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	192000	SIGILOSO	SIGILOSO
685	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	384	SIGILOSO	SIGILOSO
686	NEBIVOLOL 5 MG - CLORIDRATO	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
687	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
688	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

689	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
690	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO
691	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
692	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
693	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
694	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
695	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	80000	SIGILOSO	SIGILOSO
696	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
697	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	240000	SIGILOSO	SIGILOSO
698	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
699	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
700	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
701	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	113600	SIGILOSO	SIGILOSO
702	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDOS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
703	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
704	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
705	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
706	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
707	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
708	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
709	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
710	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	19200	SIGILOSO	SIGILOSO
711	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
712	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
713	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
714	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
715	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
716	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
717	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
718	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	640000	SIGILOSO	SIGILOSO
719	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
720	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
721	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	1920	SIGILOSO	SIGILOSO
722	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO
723	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
724	VALSARTANA 30MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

725	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
726	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
727	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
728	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
729	PANTOPRAZOU 20 MG	COMPRIMIDOS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
730	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
731	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FLACONETE	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
732	OXACILINA, DOSAGEM 500MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
733	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
734	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR 14/01/202: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G, INDICAÇÃO+CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
735	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
736	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCOS	48	SIGILOSO	SIGILOSO
737	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCOS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
738	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	10400	SIGILOSO	SIGILOSO
739	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	10400	SIGILOSO	SIGILOSO
740	AMOXCILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO+12,5MG/ML 70ML	FRASCOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
741	AMOXCILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	10400	SIGILOSO	SIGILOSO
742	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

743	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	2880	SIGILOSO	SIGILOSO
744	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
745	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
746	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
747	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
748	BENZOLIMATRONIDAZOL 250MG/5ML 60ML	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
749	BENZOLIMATRONIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
750	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 25, MCG	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
751	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
752	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
753	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCOS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
754	CEFALEXINA, DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
755	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCOS	640	SIGILOSO	SIGILOSO
756	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	48	SIGILOSO	SIGILOSO
757	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
758	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
759	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
760	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
761	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

762	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RE-SINATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
763	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10ML	FRASCOS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
764	DIPROPIONATO DE BECLOMETASO-NA14G/10	FRASCOS	40	SIGILOSO	SIGILOSO
765	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10ML	FRASCOS	20800	SIGILOSO	SIGILOSO
766	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
767	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
768	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCOS	32	SIGILOSO	SIGILOSO
769	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY	FRASCOS	32	SIGILOSO	SIGILOSO
770	FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DI-BÁSICO 6%, FRASCO COM 130ML	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
771	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML	FRASCOS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
772	IBUPROFENO, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
773	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
774	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCOS	640	SIGILOSO	SIGILOSO
775	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
776	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	FRASCOS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
777	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCOS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

778	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G 20ML	FRASCOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
779	NIMESULIDA,50MG/ML,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 15ML	FRASCOS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
780	NISTATINA,100.000UI/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 50 ML	FRASCOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
781	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
782	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
783	ÓLEO MINERAL(PETROLATO),ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL,FRASCO DE 100ML	FRASCOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
784	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL,FRASCO DE 15 ML	FRASCOS	33600	SIGILOSO	SIGILOSO
785	IDOPOVIDONA (PVPI),CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%),FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCOS	1520	SIGILOSO	SIGILOSO
786	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
787	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
788	SALBUTAMOL,DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA XAROPE,FRASCO DE 120 ML	FRASCOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
789	SECNIDAZOL, 30MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 30 ML	FRASCOS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
790	SULFAMETOXAZOL,ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,40MG+8MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 100ML	FRASCOS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
791	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 30ML	FRASCOS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
792	SULFATO FERROSO,5 MG/ML DE FERRO II,XAROPE,FRASCO 100 ML	FRASCOS	7200	SIGILOSO	SIGILOSO
793	TIABENDAZO 500MG/ML XAROPE	FRASCOS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
794	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
795	ZINCO 2ML/0,5ML	FRASCOS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

796	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	12800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
797	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCOS	2400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
798	VASELINA 100ML	FRASCOS	3200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
799	PASTA D'ÁGUA 100 G	FRASCO	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
800	SULFADIAZINA, DE PRA-TA, 1%, CREME, POTE 400G	POTES	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
801	GLICERINA/100G	SABONETES	72	SIGILOSOS	SIGILOSOS
802	COLAGE-NASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TABLETES	480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
VALOR TOTAL					

LOTE VII – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA/HOSPITALAR

COTA DE 80% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
803	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLAS	1120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
804	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	17600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
805	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSAS	12800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
806	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLAS	6400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
807	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLAS	6400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
808	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
809	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
810	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	8800	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

811	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
812	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
813	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
814	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DI-PROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
815	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
816	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
817	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
818	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLAS	8800	SIGILOSO	SIGILOSO
819	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
820	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
821	CIMETIDINA 150 MG/ML X2ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
822	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
823	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
824	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
825	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
826	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ AMPOLA	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
827	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

828	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
829	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
830	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
831	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
832	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	19200	SIGILOSO	SIGILOSO
833	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLAS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
834	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
835	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG+HIDROXOCOBALAMIA 5MG/ML	AMPOLAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
836	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLAS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
837	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
838	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLAS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
839	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
840	ENANTATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
841	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

842	ADRENALINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
843	ERGOMETRINA MALEATO INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
844	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLAS	32000	SIGILOSO	SIGILOSO
845	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
846	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
847	GENTAMICINA, DOSAGEM 20MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLAS	6400	SIGILOSO	SIGILOSO
848	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
849	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
850	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
851	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	64000	SIGILOSO	SIGILOSO
852	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
853	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
854	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
855	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLAS	8800	SIGILOSO	SIGILOSO
856	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

857	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
858	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
859	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
860	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
861	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	96	SIGILOSO	SIGILOSO
862	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
863	SACARATO DE HIDROXIDO FÉR-RICO EV 100MG/5ML	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
864	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
865	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
866	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
867	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
868	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
869	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
870	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
871	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
872	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSAS	48000	SIGILOSO	SIGILOSO
873	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSAS	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
874	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	83200	SIGILOSO	SIGILOSO
875	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSAS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
876	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSAS	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
877	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSAS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

878	SORO RINGER SIMPLES 250ML	BOLSAS	25600	SIGILOSO	SIGILOSO
879	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUVEM 6%	BOLSAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
880	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
881	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
882	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLAS	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
883	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
884	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLAS	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
885	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
886	VANCOMICINA 1G	AMPOLAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE VIII – MATERIAL DE CONSUMO GERAL					
COTA DE 80% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
887	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
888	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
889	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
890	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXAS	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
891	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
892	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXAS	2880	SIGILOSO	SIGILOSO
893	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXAS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
894	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNIDADES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
895	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNIDADES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
896	ALCOOL 70% 1LT	LITROS	12800	SIGILOSO	SIGILOSO
897	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLOS	10400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

898	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
899	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
900	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
901	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
902	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTES	480	SIGILOSO	SIGILOSO
903	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTES	480	SIGILOSO	SIGILOSO
904	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTES	480	SIGILOSO	SIGILOSO
905	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADES	32	SIGILOSO	SIGILOSO
906	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UNIDADES	32	SIGILOSO	SIGILOSO
907	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UNIDADES	32	SIGILOSO	SIGILOSO
908	CAIXA TERMICA 46 LITROS COM RODAS	UNIDADES	24	SIGILOSO	SIGILOSO
909	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UNIDADES	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
910	CLOREXIDINA 2% 1LT - DEGERMANTE	LITROS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
911	CLOREXIDINA 1% 1LT - AQUOSA	LITROS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
912	CLOREXIDINA 0,5% 1LT - ALCOÓLICA	UNIDADES	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
913	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNIDADES	4800	SIGILOSO	SIGILOSO
914	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
915	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UNIDADES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
916	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADES	32	SIGILOSO	SIGILOSO
917	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXAS	1440	SIGILOSO	SIGILOSO
918	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXAS	1440	SIGILOSO	SIGILOSO
919	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

920	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXAS	288	SIGILOSO	SIGILOSO
921	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
922	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
923	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXAS	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
924	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
925	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
926	ESPECULO G	UNIDADES	16000	SIGILOSO	SIGILOSO
927	ESPECULO M	UNIDADES	24000	SIGILOSO	SIGILOSO
928	ESPECULO P	UNIDADES	19200	SIGILOSO	SIGILOSO
929	FITA PARA AUTOCLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTES	9600	SIGILOSO	SIGILOSO
930	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXAS	4480	SIGILOSO	SIGILOSO
931	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
932	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PACOTES	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
933	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTES	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
934	COLETOR UNIVERSAL (URINA - FEZES - ESCARRO)	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
935	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTES	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
936	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃOS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
937	GORRO PACOTE C/100	PACOTES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
938	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTES	5600	SIGILOSO	SIGILOSO
939	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXAS	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
940	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
941	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
942	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTES	2720	SIGILOSO	SIGILOSO
943	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CAIXAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
944	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXAS	2400	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

945	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXAS	1920	SIGILOSO	SIGILOSO
946	MÁSCARA N95 (PFF2 E PFF1) CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
947	MASCARA LARÍNGEA MD 4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
948	MASCARA LARÍNGEA MD 2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFATIL 20-30 KG	UNIDADES	800	SIGILOSO	SIGILOSO
949	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXAS	2880	SIGILOSO	SIGILOSO
950	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
951	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
952	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMETRO G423L CAIXA C/100	CAIXAS	800	SIGILOSO	SIGILOSO
953	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
954	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
955	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLOS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
956	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIOTOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLOS	640	SIGILOSO	SIGILOSO
957	TERMOMENTRO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
958	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADES	960	SIGILOSO	SIGILOSO
959	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADES	960	SIGILOSO	SIGILOSO
960	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADES	960	SIGILOSO	SIGILOSO
961	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
962	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
963	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
964	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
965	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
966	SERINGA DE 1ML PARA ISULINA	UNIDADES	96000	SIGILOSO	SIGILOSO
967	SERINGA DE 10ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
968	SERINGA DE 20ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

969	SERINGA DE 5ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
970	SERINGA DE 3ML C/AG CAIXA C/100	CAIXAS	480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
971	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADES	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
972	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTES	1280	SIGILOSOS	SIGILOSOS
VALOR TOTAL					

LOTE IX – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
COTA DE 80% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
973	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
974	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXAS	160	SIGILOSOS	SIGILOSOS
975	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXAS	160	SIGILOSOS	SIGILOSOS
976	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXAS	160	SIGILOSOS	SIGILOSOS
977	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM PACOTE C/12	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
978	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PACOTE C/12	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
979	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE C/12	PACOTES	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
980	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADES	6400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
981	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	CAIXAS	2240	SIGILOSOS	SIGILOSOS
982	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXAS	1600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
983	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXAS	1280	SIGILOSOS	SIGILOSOS
984	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTES	3200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
985	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2L CX C/2000 UNID	CAIXAS	16	SIGILOSOS	SIGILOSOS
986	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
987	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
988	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
989	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
990	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
991	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	CAIXAS	112	SIGILOSOS	SIGILOSOS
992	CANULA DE GUEDEL Nº6 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

993	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	CAIXAS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
994	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTES	960	SIGILOSO	SIGILOSO
995	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTES	1280	SIGILOSO	SIGILOSO
996	CLAMP UMBILICAL PCT/10	PACOTES	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
997	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10	PACOTES	480	SIGILOSO	SIGILOSO
998	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTES	480	SIGILOSO	SIGILOSO
999	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X45 CM PCT/10	PACOTES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
1000	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNIDADES	4480	SIGILOSO	SIGILOSO
1001	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTES	960	SIGILOSO	SIGILOSO
1002	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNIDADES	2400	SIGILOSO	SIGILOSO
1003	DRENO DE TÓRAX	UNIDADES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
1004	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADES	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
1005	ELETRODOS PARA ECG CARDIACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1006	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
1007	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1008	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1009	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1010	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1011	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXAS	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1012	FILTRO DE BARREIRA HMEF	UNIDADES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1013	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1014	GLUTARALDEIDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃOS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1015	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1016	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1017	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1018	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1019	CATETER INTROVENOSO Nº22 CX. C/100	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1020	CATETER INTROVENOSO Nº24 CX. C/100	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1021	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXAS	464	SIGILOSO	SIGILOSO
1022	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXAS	464	SIGILOSO	SIGILOSO
1023	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXAS	368	SIGILOSO	SIGILOSO
1024	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
1025	KIT CRICOTOMIA	UNIDADES	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1026	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLOS	3520	SIGILOSO	SIGILOSO
1027	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLOS	3040	SIGILOSO	SIGILOSO
1028	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTES	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
1029	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 38/LT	GALÃOS	80	SIGILOSO	SIGILOSO
1030	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
1031	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
1032	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXAS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
1033	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXAS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
1034	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXAS	960	SIGILOSO	SIGILOSO
1035	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXAS	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1036	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1037	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1038	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1039	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1040	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1041	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1042	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1043	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTES	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1044	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	240	SIGILOSO	SIGILOSO
1045	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
1046	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
1047	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTES	640	SIGILOSO	SIGILOSO
1048	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTES	400	SIGILOSO	SIGILOSO
1049	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1050	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1051	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) V	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1053	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1054	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1055	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO (MANGUITO)3.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1057	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1058	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1059	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1060	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO)5.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1061	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO)5.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1062	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1063	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1064	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1065	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1066	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1067	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1069	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1071	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1072	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1073	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1074	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1075	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXAS	160	SIGILOSO	SIGILOSO
1076	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITROS	448	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE X – FIOS CIRÚRGICOS E ÁCIDOS POLIGLICÓLICOS/HOSPITALAR					
COTA DE 80% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1077	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1078	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1079	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1080	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1081	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1082	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1083	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1084	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1085	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1086	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1087	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1088	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXAS	624	SIGILOSO	SIGILOSO
1089	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXAS	624	SIGILOSO	SIGILOSO
1090	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXAS	624	SIGILOSO	SIGILOSO
1091	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXAS	624	SIGILOSO	SIGILOSO
1092	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1093	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1094	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1095	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1096	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1097	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXAS	416	SIGILOSO	SIGILOSO
1098	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1099	FIO DE SEDA 1 C/ 24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1100	FIO DE SEDA 2.0 C/ 24	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1101	NYLON 0	CAIXAS	320	SIGILOSO	SIGILOSO
1102	NYLON 1.0	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
1103	NYLON 2.0	CAIXAS	944	SIGILOSO	SIGILOSO
1104	NYLON 3.0	CAIXAS	944	SIGILOSO	SIGILOSO
1105	NYLON 4.0	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
1106	NYLON 5.0	CAIXAS	480	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

3.2. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e valerá por 12 (doze) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Buriticupu/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Saúde e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Indicação de marcas ou modelos

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

7.3.1. Não se aplica a este objeto.

7.4. Exigência de carta de solidariedade

7.4.1. Não se aplica a este objeto.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias uteis para os demais itens, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Local de entrega dos produtos

8.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

8.3. forma de fornecimento dos produtos

8.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro Municipal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

11.1.1.1. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

11.1.1.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

11.1.1.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

11.1.1.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

11.1.1.5. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

11.1.1.6. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

11.1.1.7. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR LOTE”.

12.2. A aquisição por lote facilita a gestão de estoque, armazenamento e distribuição, reduzindo custos operacionais e simplificando os processos logísticos.

12.3. O fornecimento em epígrafe será contratado por lote conforme enquadramento do gênero.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.4. A solução será dividida em lote tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e melhor gestão dos futuros contratos.

12.5. Licitar medicamentos por lote pode ser justificado por diversos motivos, especialmente para melhorar a eficiência e otimizar o processo de aquisição:

8. **Economia de Escala:**

Ao licitar por lote, é possível obter descontos maiores devido à compra em volume, reduzindo os custos globais para a administração pública ou organização responsável.

9. **Eficiência Logística.**

10. **Aumento da Competitividade:**

Lotes maiores podem atrair mais fornecedores, especialmente aqueles com capacidade logística e produtiva, ampliando a concorrência e potencialmente melhorando o custo-benefício.

11. **Redução de Risco de Desabastecimento:**

Ao organizar os medicamentos em grupos coerentes, é mais fácil garantir que todos os itens necessários sejam fornecidos no tempo devido, reduzindo a possibilidade de falta de algum produto essencial.

12. **Compatibilidade Técnica:**

Em alguns casos, medicamentos ou insumos utilizados em conjunto podem ser incluídos em um mesmo lote para garantir a padronização e evitar problemas de compatibilidade, especialmente em tratamentos específicos.

13. **Agilidade no Processo Licitatório:**

A consolidação de itens em lotes reduz o número de processos licitatórios necessários, diminuindo a carga administrativa e agilizando as aquisições.

14. **Planejamento Estratégico:**

A criação de lotes permite priorizar grupos de medicamentos essenciais ou estratégicos, otimizando os recursos disponíveis e alinhando a aquisição às demandas locais ou regionais.

12.6. Os lotes foram formados com critérios técnicos e balanceados para evitar restrição à competitividade, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 no Brasil). Dessa forma, a administração garante a eficiência econômica e a legalidade do processo.

12.7. No caso em tela, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

12.8. Opta-se pelo julgamento por lotes visando ganho na qualidade do produto por atrair empresas especializadas, facilidade da gestão de fornecimento, assim como na agilidade na entrega e por fim no sentido de obter propostas mais vantajosas devido ao quantitativo que possivelmente será adquirido pelo município.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;
- 14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 14.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

17.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

17.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.
- 20.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.
- 20.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

21. DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

22. UNIDADE FISCALIZADORA

- 22.1. Secretaria Municipal de Saúde.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.
- 23.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0903003/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado ()	Preço total Registrado ()

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BURITICUPU/MA, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903003/2026

Termo de Contrato celebrado em entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0903003/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRA-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em _____ de _____ de 2026.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO